



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 28, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

**Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Cássia dos Coqueiros - SP, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19.**

Dilma Cunha da Silva, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Município de Cássia dos Coqueiros - SP não dispõe de leitos de UTI, sendo dependente dos leitos existentes nas cidades circunvizinhas e disponibilizados através de regulação pelo sistema SUS;

Considerando que o Município de Cássia dos Coqueiros - SP possui expressivo número de munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, estando esses enquadrados entre as pessoas consideradas do grupo de risco para a exposição ao novo coronavírus;

Considerando que os alunos em idade escolar da rede municipal de ensino podem ser vetores de transmissão do novo coronavírus no seio familiar;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura que garanta a não propagação e disseminação do novo coronavírus, em detrimento à segurança dos alunos e de seus familiares;

Considerando que desde a suspensão das aulas ocorridas no mês de março de 2020 e, até o presente momento, a Secretaria Municipal de Educação tem promovido, juntamente com professores e corpo diretivo, a realização de aulas, atividades e conteúdo programático do currículo escolar, através de material digital (vídeos e áudios), disponibilizados por aplicativo de mensagens;

Decreta:

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação até o final do calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2020, devendo as aulas e atividades se darem de forma *on-line* através de aplicativo ou plataforma digital, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.040 de 18 de Agosto de 2020.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se a suspensão das aulas presenciais, por igual período, a todo o ensino médio da rede estadual de educação, no âmbito da Municipalidade de Cássia dos Coqueiros - SP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cássia dos Coqueiros - SP, 05 de outubro de 2020

**DILMA CUNHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal